



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

**PROJETO DE LEI 8035/2010**

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Acrescente-se a estratégia 1.21 para a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

1.21) Universalizar, até 2016, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação especialmente nas escolas da rede pública de educação infantil.

**JUSTIFICAÇÃO**

É de forte importância pedagógica a conexão das escolas públicas do país à banda larga para permitir que as virtudes das TIC, como apoio metodológico e didático do trabalho docente, sobretudo no processo de comunicação – interativa e pesquisa, entrem na salas de aula. Evidentemente, para esta dimensão pedagógica, torna-se necessário que os computadores estejam em salas de aula e não em salas de informática, isolados do trabalho pedagógico e coordenados por recursos humanos provenientes da informática.

A integração das TIC na cultura escolar supõe formação pedagógica do professor no seu uso, bem como o apoio informático para as questões específicas da tecnologia e a necessidade de seu desenvolvimento. É trabalho de equipe, em que o professor tem o seu espaço reconhecido pela sua formação e pelo papel no processo da aprendizagem. A presente emenda adianta o esforço da implementação da banda larga para o prazo de seis anos, considerando informações correntes na mídia relativas às políticas do atual governo. A utilização das TIC é condição essencial para a inclusão social e para a melhoria da qualidade da educação básica.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

E5058B6520

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

E5058B6520

